

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Gravatá, estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Gravatá/PE.

Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer -SECTURCEL, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem por objeto a premiação de agentes culturais do segmento da dança, um campo agregador, em evidente expansão e de grande relevância no município de Gravatá, que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento artístico e cultural local, conforme as categorias descritas no Anexo I.

Trata-se, portanto, de um reconhecimento às contribuições já realizadas por esses agentes culturais ao Município de Gravatá, com especial destaque para as ações desenvolvidas no período natalino, consolidado como uma tradição forte e de referência em todo o Estado de Pernambuco.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

Serão premiados **11 (onze) agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. VALOR DA PREMIAÇÃO

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), conforme a categoria prevista no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Função:** 13 - CULTURA
- **Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL
- **Programa:** 1303 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO
- **Ação:** 2611 - APOIO E FOMENTO CULTURAL
- **Fonte:** 719.000 - TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
- **Natureza da Despesa:**
 - ✓ 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 - ✓ 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **05/05 a 16/05/2026**

2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Gravatá (PE), com contribuição artística ou cultural no Município de Gravatá, no segmento de **DANÇA**, há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

V- Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - agentes culturais de outros segmentos artístico. Este edital é exclusivo para o segmento de dança.

V - Grupos/coletivos de Quadrilhas juninas (esta categoria terá outra linha de fomento).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar por meio de:

a) **email:** pnab2026@gravata.pe.gov.br

a partir das 7h:00 do dia 05/05/2026 até às 23h:59 do dia 19/05/2026

Obs.: Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Gravata de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO - Análise de Mérito

6.1. QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 01 parecerista externo contratado e 02 servidores da SECTURCEL.

6.2. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Gravatá e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no site oficial do site oficial da Prefeitura Municipal de Gravatá. Link: <https://gravata.pe.gov.br/>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravata. Os recursos deverão ser enviados pelos seguintes meios:

a) email: pnab2026@gravata.pe.gov.br

a partir das 7h:00 do dia 02/06/2026 até às 23h:59 do dia 04/06/2026

no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Observação: Não será permitida a juntada de novos documentos, uma vez que a análise do projeto será realizada exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição. Recursos encaminhados por outros meios ou fora do prazo não serão aceitos. O prazo para interposição de recursos terá início no primeiro dia útil após a publicação do resultado. Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Gravata. Link: <https://gravata.pe.gov.br/>.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO - Análise documental

7.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 (três)** dias após a publicação do resultado final de seleção, pelos seguintes meios:

a) email: pnab2026@gravata.pe.gov.br

a partir das 7h:00 do dia 09/06/2026 até às 23h:59 do dia 11/06/2026

Obs.: Não serão aceitos documentos enviados por outros formatos, nem fora do prazo.

os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos. (Esse documento pode ser adquirido no Fórum da cidade de Gravatá-PE)

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

V - certidão negativa de débito municipal (Esse documento pode ser adquirido na Secretaria de Finanças da cidade de Gravatá-PE).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá, que deve ser apresentado pelos seguintes meios:

a) email: pnab2026@gravata.pe.gov.br

a partir das 7h:00 do dia 23/06/2026 até às 23h:59 do dia 26/06/2026

no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Observação: Não será permitida a juntada de novos documentos, uma vez que a análise do projeto será realizada exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição. Recursos encaminhados por outros meios ou fora do prazo não serão aceitos. O prazo para interposição de recursos terá início no primeiro dia útil após a publicação do resultado. Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Gravatá. Link: <https://gravata.pe.gov.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição, da seguinte forma:

A assinatura deverá ser realizada de forma presencial (das 8h:00 às 14h:00) do dia 01/07 até o dia 10/07/2026, na SECTURCEL.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Gravatá. Link: <https://gravata.pe.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Gravatá. Link: <https://gravata.pe.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.1.1 - CRONOGRAMA

ETAPA 01 – SELEÇÃO	DATA
Publicação do Edital	04/05/2026
Inscrições / Propostas	05/05/2026 a 19/05/2026
Análise das Propostas	20/05/2026 a 28/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	01/06/2026
Recursos	02/06/2026 a 04/06/2026
Divulgação do Resultado Final da Seleção	08/06/2026
ETAPA 02 – HABILITAÇÃO	DATA
Apresentação da Documentação de Habilitação	09/06/2026 a 11/06/2026
Análise Documental / Análise de Inadimplência	15/06/2026 a 18/06/2026
Divulgação dos Habilitados	22/06/2026

Recursos de Habilitação	23/06/2026 a 26/06/2026
Divulgação do Resultado Final de Habilitação	30/06/2026
ETAPA 03 – REPASSE DOS RECURSOS	DATA
Assinatura do Termo de Premiação Cultural e Repasse dos Recursos	01/07/2026 a 10/07/2026

9.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá/PE, por meio do endereço eletrônico **duvidaspnab2026@gravata.pe.gov.br** e contato telefônico (81) 3299-1899

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá.

9.3. VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

9.4. ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II A- Formulário de Inscrição Pessoa Física/Grupos e Coletivos

Anexo II B- Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica

Anexo II C- Formulário de Inscrição Coletivos sem Constituição Jurídica (sem CNPJ)

Anexo III - Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Declaração Étnico-racial

Anexo VIII - Declaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulário de Recurso

Gravatá, 29 de abril de 2026

14

Marllon Vinicius de Lima Barbosa

SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA

ANEXO 01 - CATEGORIA E COTAS

	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	ÚNICA Exclusivamente para grupos de dança	11 VAGAS	R\$ 10.000,00

COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)	03 VAGAS
PESSOAS INDÍGENAS	01 VAGAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	01 VAGAS
AMPLA CONCORRÊNCIA	06 VAGAS

Marllon Vinicius de Lima Barbosa
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL nº 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA

ANEXO II A - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. TIPO DE AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL:

- () Pessoa Física
() Microempreendedor individual - MEI

1.1 - NOME COMPLETO:

1.2 - NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):

1.3 - CPF:

1.4 - CNPJ(Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5 - DATA DE NASCIMENTO:

1.6 - e-mail:

1.7 - TELEFONE

1.8 - ENDEREÇO COMPLETO:

1.9 - CIDADE:

1.10 - ESTADO:

1.11 - CEP:

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos

- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É MESTRE OU MESTRA DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES?

- Sim
- Não

4 - GÊNERO:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Não informar

5 - ORIENTAÇÃO SEXUAL:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

6 - RAÇA, COR OU ETNIA:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Amarela

7 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual):

8 - QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

9 - QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621 .)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos

- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

10 - POSSUI QUANTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL?:

11 - ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?

- Sim
- Não
- Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

- Sim, eu concordo.
- Não, eu não concordo.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA**

ANEXO II B - PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. TIPO DE AGENTE CULTURAL:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. RAZÃO SOCIAL:

1.3. NOME FANTASIA:

1.4. DATA DE FUNDAÇÃO:

1.5. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

1.6. CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

1.7. e-mail DE CONTATO:

1.8. TELEFONE DE CONTATO:

1.9. CEP:

1.10. ENDEREÇO COMPLETO (DA SEDE):

1.11. CIDADE:

1.12. ESTADO:

1.13. ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL?

2. ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

2

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim

Não

Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

Sim, eu concordo.

Não, eu não concordo.



EDITAL nº 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA
ANEXO II C - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. **NOME DO GRUPO OU COLETIVO:**

2. **QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO:**

3. **NOME DO REPRESENTANTE:**

4. **CPF DO REPRESENTANTE :**

5. **E-mail DE CONTATO:**

6. **TELEFONE DE CONTATO:**

7. **ENDEREÇO COMPLETO (DA SEDE):**

8. **CIDADE:**

9. **ESTADO:**

10. **CEP:**

11. **ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL:**

12. **ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO À CULTURA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS?**



- Sim
- Não
- Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

- Sim, eu concordo.
- Não, eu não concordo.

EDITAL nº 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:



DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL QUE ESTÁ CONCORRENDO AO PRÊMIO - CONTA QUE RECEBERÁ OS RECURSOS DA PREMIAÇÃO:

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Currículo/portfólio + documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Atenção: **Fotografias:** Serão consideradas válidas apenas as fotografias que apresentarem, de forma clara e identificável, a localização, o nome do evento e a data de realização.

EDITAL nº 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrita (dança)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Longevidade da atuação do agente cultural no seu segmento artístico Acima de 10 anos = 10 pts; Até 10 anos = 6 pts; De 2 até 5 anos = 2 pts	10
F	Contribuição do agente cultural às festividades natalinas e outras festividades no município de Gravataí.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Agente cultural do gênero feminino	5
H	Agente cultural negro (autodeclarado)	5
I	Agente cultural com deficiência	5
J	Agente cultural residente em regiões periféricas ou rurais do município	5
PONTUAÇÃO TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Representado(a) majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Representado(a) majoritariamente por mulheres	5
M	Sediado(a) em regiões periféricas ou rurais do município	5
N	Notória atuação em temas relacionados a grupos vulneráveis (negros, indígenas, PcD, LGBTQIA+, etc.)	5
PONTUAÇÃO TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão avaliadora.
- Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus e pontuações extras são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E e F, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) Agente cultural ou representante com maior idade
 - b) Por sorteio
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



EDITAL nº 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE", acima, como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Gravatá, de de 2026



EDITAL nº 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA
ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
Nº DO CPF OU CNPJ:	
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL	BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na presente data, relativa ao Edital nº xxx/2026 - Prêmio Natalino de Dança

Gravatá, xx de xx de 2026

Nome:



EDITAL nº 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no edital acima citado que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Gravatá, xx de xx de 2026

NOME:

EDITAL nº 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital acima citado que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Obs.: Anexar à esta declaração laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a
deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.

Gravatá, xx de xx de 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL nº 003/2026
PRÊMIAÇÃO NATALINA DE DANÇA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA **ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital acima citado, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Gravatá, xx de xx de 2026

Assinatura

NOME COMPLETO



EDITAL nº 003/2026
PRÊMIO NATALINO DE DANÇA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNP

RECURSO:

À Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravata

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital acima citado venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Gravata, xx de xx de 2026

Assinatura

NOME COMPLETO

